



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 09 de março de 2021

Ano III | Edição nº 334

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 09 de março de 2021

Ano III | Edição nº 334

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.383/2021.

Objeto: Define datas para pagamentos de IPTU/TAXA, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se escalaronar as datas de vencimentos, para pagamentos dos carnês de IPTU/TAXA, para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o seguinte calendário para pagamento das parcelas de IPTU/TAXA, para o exercício de 2021:

I.	Cota única	12, 13, 14 e 15 de abril de 2021
II.	Parcela 1	12, 13, 14 e 15 de abril de 2021
III.	Parcela 2	10, 11, 12 e 17 de maio de 2021
IV.	Parcela 3	10, 11, 14 e 15 de junho de 2021
V.	Parcela 4	12, 13, 14 e 15 de julho de 2021
VI.	Parcela 5	10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021
VII.	Parcela 6	10, 13, 14 e 15 de setembro de 2021
VIII.	Parcela 7	11, 13, 14 e 15 de outubro de 2021
IX.	Parcela 8	10, 11, 12 e 16 de novembro de 2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de março de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.384/2021.

Objeto: Dá nova redação ao art. 10, do Decreto Municipal nº. 4.379, de 04 de março de 2021 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 10, do Decreto Municipal nº. 4.379, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica mantido o atendimento parcial ao público, das 09h00 as 12h00, no período de 08 a 19 de março de 2021, nas seguintes repartições públicas:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

V – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

VII – SAAT;

VIII - Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

IX – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

X – Posto SEBRAE AQUI.

Parágrafo único. O horário de trabalho dos servidores municipais nas repartições públicas mencionadas nos incisos acima será das 8h00 as 17h00.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 09 de março de 2021

Ano III | Edição nº 334

Página 3 de 3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data 10 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 08 de março de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.